



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**Art. 3º.** Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Nova Iguaçu  
no exercício do Poder Executivo

### ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 13.238				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu-FENIG				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.04.01.19.126.5005.1001	4.4.90.52	1500		1.500.000,00
02.07.01.12.306.5102.2016	3.3.90.30	1500		3.000.000,00
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1500		5.000.000,00
02.10.01.13.392.5014.2025	4.4.90.52	1500		10.000,00
02.13.02.20.606.5032.2164	4.4.90.52	1500		68.000,00
03.30.01.08.244.5074.2175	3.3.50.43	1500		560.000,00
02.02.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500	1.570.000,00	
02.03.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1500	1.568.000,00	
02.04.01.28.846.5004.7006	3.3.90.47	1500	1.500.000,00	
02.05.02.28.846.5010.7007	4.6.91.71	1500	1.281.000,00	
02.07.01.12.361.5001.2001	3.1.90.11	1500	2.000.000,00	
02.07.01.12.361.5104.2019	3.3.90.49	1500	1.000.000,00	
02.14.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500	1.219.000,00	
02.05.02.28.846.5010.7007	3.3.90.91	1501		126.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	4.6.90.71	1501	126.000,00	
02.05.02.28.846.5010.2177	3.3.90.39	1700		5.000,00
02.03.02.15.451.5022.1013	4.4.90.51	1700	5.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2098	3.1.90.11	1604		990.000,00
04.31.01.10.305.5065.2096	3.1.90.11	1604		150.000,00
04.31.01.10.301.5064.2098	3.1.90.11	1600	990.000,00	
04.31.01.10.305.5065.2097	3.3.90.39	1600	150.000,00	
04.31.01.10.303.5068.2090	3.3.90.30	1600		1.000.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.30	1600	1.000.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.91	1500		1.800.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.39	1500		400.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.1.90.11	1500	2.200.000,00	
07.50.01.04.122.5001.2001	3.3.90.30	1500		180.000,00
07.50.02.13.392.5007.2079	3.3.90.39	1500	180.000,00	
		<b>Total</b>	<b>14.789.000,00</b>	<b>14.789.000,00</b>

Id. 02626/2023

### OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 27/04/2023

### DECRETO Nº 13.239, 26 DE ABRIL DE 2023.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no exercício do Poder Executivo e no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Fundo Municipal de Saúde-FMS, no valor de R\$ 886.212,00 (Oitocentos e oitenta e seis mil e duzentos e doze reais).

**Art. 2º.** Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.142 de 12 de janeiro de 2023.

**Art. 3º.** Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação, em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64, Art. 6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2023, oriundos da fonte de recurso 1.604 - Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Nova Iguaçu  
no exercício do Poder Executivo

### ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 13.239				
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde-FMS				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
04.31.01.10.301.5064.2098	3.1.90.11	1604		513.144,00
04.31.01.10.305.5065.2096	3.1.90.11	1604		373.068,00
		<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>886.212,00</b>
Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022, em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64, Art. 6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2023, oriundos da fonte de recurso 1.604 - Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.				

Id. 02627/2023